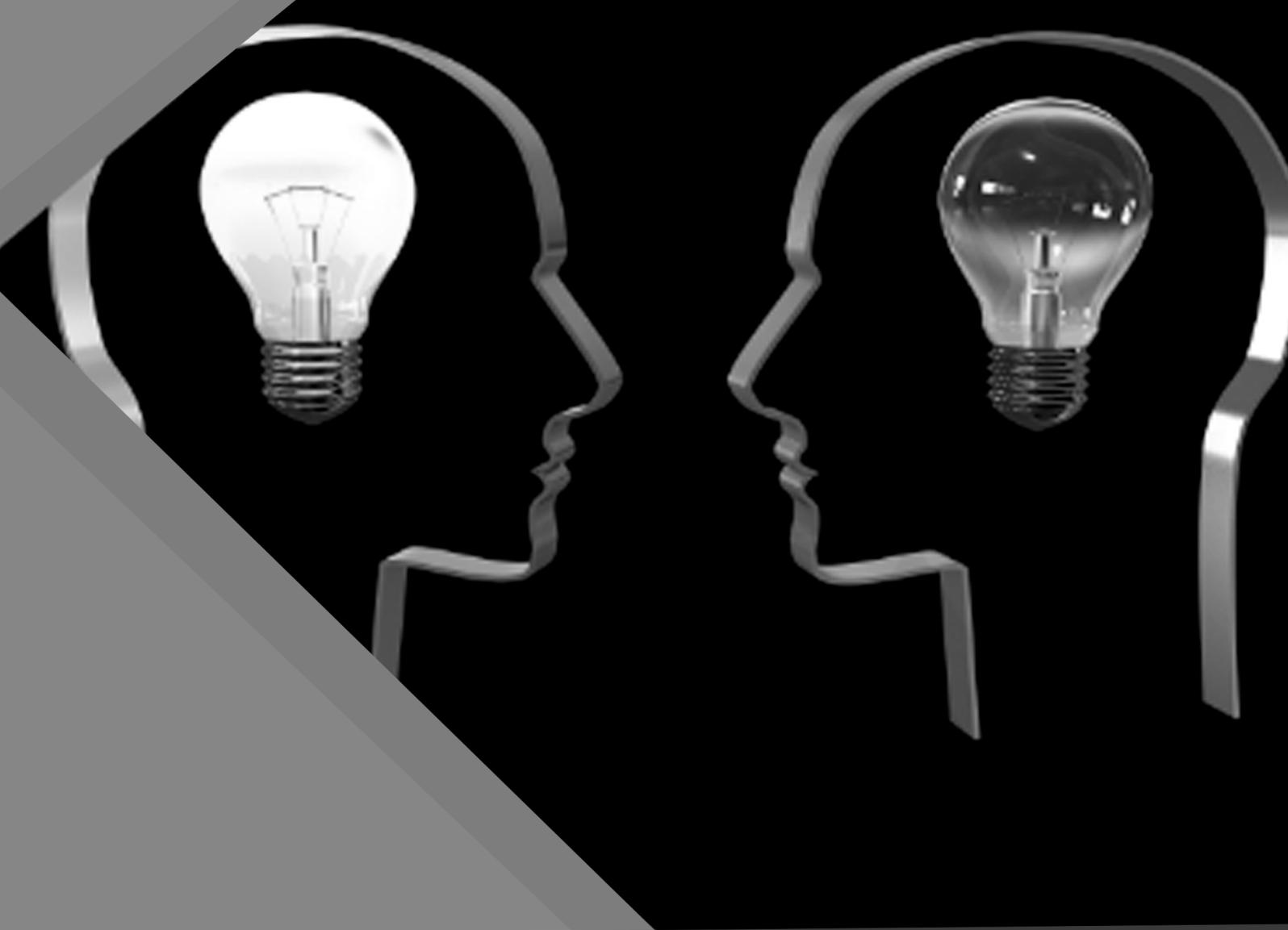




Denise Pereira  
Janaína de Paula do Espírito Santo  
(Organizadoras)

# Discussões Interdisciplinares no Campo das Ciências Humanas 2

**Atena**  
Editora  
Ano 2020



Denise Pereira  
Janaína de Paula do Espírito Santo  
(Organizadoras)

# Discussões Interdisciplinares no Campo das Ciências Humanas 2

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Diagramação:** Natália Sandrini de Azevedo

**Edição de Arte:** Luiza Batista

**Revisão:** Os Autores



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

### **Conselho Editorial**

#### **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense

Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa

Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará

Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá

Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima

Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros

Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice

Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense

Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins

Prof. Dr. Luis Ricardo Fernando da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Universidade Federal do Maranhão

Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste

Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador

Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

### **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília  
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília  
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina  
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Fernando José Guedes da Silva Júnior – Universidade Federal do Piauí  
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco  
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

### **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Me. Adalto Moreira Braz – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Andrezza Miguel da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais  
Prof<sup>a</sup> Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar  
Prof<sup>a</sup> Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas  
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Prof<sup>a</sup> Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília  
Prof<sup>a</sup> Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases  
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí  
Prof<sup>a</sup> Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira – Prefeitura Municipal de Macaé  
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo  
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Prof<sup>a</sup> Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College  
Prof<sup>a</sup> Ma. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará  
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay  
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco

Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
 Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA  
 Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis  
 Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR  
 Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
 Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
 Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
 Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
 Prof. Me. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe  
 Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
 Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná  
 Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos  
 Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior  
 Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
 Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
 Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco  
 Prof. Me. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados  
 Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal  
 Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo  
 Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana  
 Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

<b>ados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)</b>	
D611	<p>Discussões interdisciplinares no campo das ciências humanas 2 [recurso eletrônico] / Organizadoras Denise Pereira, Janaína de Paula do E. Santo. – Ponta Grossa, PR: Atena, 2020.</p> <p>Formato: PDF            Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader            Modo de acesso: World Wide Web            Inclui bibliografia            ISBN 978-65-5706-128-2            DOI 10.22533/at.ed.282202306</p> <p>1. Abordagem interdisciplinar do conhecimento. 2. Ciências humanas – Pesquisa – Brasil. I. Pereira, Denise. II. Santo, Janaína de Paula do E.</p> <p style="text-align: right;">CDD 300</p>
<b>Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422</b>	

Atena Editora  
 Ponta Grossa – Paraná - Brasil  
[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
 contato@atenaeditora.com.br

## APRESENTAÇÃO

Discussões Interdisciplinares no Campo das Ciências Humanas se constitui em uma coletânea de artigos preocupada em apresentar e discutir a miríade de possibilidades das humanidades enquanto área de conhecimento. A interdisciplinariedade tem sido uma busca e um alvo constante nas discussões da área, e do processo de ligação entre as diferentes áreas de conhecimento. Isso está presente na formação da palavra, composta pelo prefixo inter, ou seja, dentro, entre, e a palavra disciplinar, que marca, o sentido pedagógico de um campo ou de uma área de pesquisa. Reconhecer as ciências humanas como um espaço plural e em constante diálogo tem sido um dos desafios dos últimos tempos. Trata-se de um processo dinâmico, que busca a compreensão ampliada dos diferentes saberes.

Neste sentido evocamos a noção de interdisciplinaridade de Weil, D'Ambrosio e Crema (1993) que chamam a atenção para o aspecto de síntese do conceito, e a possibilidade de abarcar, em diálogo, duas ou mais disciplinas, constituindo um discurso em diferentes níveis, que são caracterizados por uma nova linguagem descritiva e novas relações estruturais, nos diversos campos científicos. Ainda neste sentido, mas em um olhar ainda mais abrangente, Lück (1999) aponta que a interdisciplinaridade é um processo que envolve a integração e o engajamento de pesquisadores, num trabalho conjunto. Essa interação visa, especialmente se contrapor à fragmentação do conhecimento em um empenho para alcançar um ambiente de saberes cidadãos, de uma visão mais ampla de mundo, do enfrentamento de problemas complexos, do conhecimento amplo como uma ferramenta de interpretação da realidade, e por consequência, da construção de amplitude nos processos de olhar o mundo.

Há que se caminhar, cada vez mais para a visão de um conhecimento circular e dinâmico, constitutivo e dialógico, de formação de sentidos para a experiência no mundo, no tempo e no espaço, que fortaleçam, demonstrem e explorem, cada dia mais, o impacto da percepção humana no processo de absorção do conhecimento (ou seja, o modo de ver, classificar e elaborar) para além da ideia de uma ferramenta de análise, mas, muito especialmente, como uma forma de estimular o pensamento. Um canal de formação de sentidos.

Esperamos que as leituras destes capítulos possam ampliar seus conhecimentos e instigar novas reflexões.

Boa leitura!

Denise Pereira

Janaína de Paula do E. Santo

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>1</b>
A IMPORTÂNCIA DA PESQUISA NA PRÁXIS EXTENSIONISTA – INDICADORES DE AUTOGESTÃO NA INCUBAÇÃO DO <i>NÚCLEO DE PRODUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BEM DA TERRA/RS</i>	
Tiago de Garcia Nunes Samantha Vieira Zschornack Diego Rodrigues Gonçalves Solaine Gotardo	
<b>DOI 10.22533/at.ed.2822023061</b>	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>13</b>
CAMELÔS E PREFEITURA MUNICIPAL: TERRITORIALIDADES E CONFLITOS NO CENTRO COMERCIAL DE FEIRA DE SANTANA (BA)	
Alessandra Oliveira Teles	
<b>DOI 10.22533/at.ed.2822023062</b>	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>26</b>
SOBRE DUALISMOS E COMPLEMENTARIDADES: NA CIÊNCIA, A FLUIDEZ EM PERSPECTIVA	
Rodrigo Dutra Gomes	
<b>DOI 10.22533/at.ed.2822023063</b>	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>45</b>
AS CATEGORIAS: REGIÃO, COMUNIDADE E TRADICIONAL NO CONTEXTO HISTÓRICO DO GRUPO SOCIAL DE CANABRAVA	
Letícia Aparecida Rocha Edivaldo Ferreira Lopes	
<b>DOI 10.22533/at.ed.2822023064</b>	
<b>CAPÍTULO 5</b> .....	<b>59</b>
A MEDIAÇÃO COMO MÉTODO ADEQUADO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NA SEARA FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA	
Jessyca Fonseca Souza	
<b>DOI 10.22533/at.ed.2822023065</b>	
<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>71</b>
A MISSÃO FRANCESA: UMA REFLEXÃO SOBRE A INFLUÊNCIA DOS <i>ANNALES</i> NO BRASIL NOS ANOS 30	
André Augusto Abreu Villela	
<b>DOI 10.22533/at.ed.2822023066</b>	
<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>88</b>
A REVOLTA NOBILIÁRIA DE 1272/1273 NA CRÔNICA DE ALFONSO X, O SÁBIO	
Luiz Augusto Oliveira Ribeiro Jaime Estevão dos Reis	
<b>DOI 10.22533/at.ed.2822023067</b>	

<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>100</b>
DEMOCRATIZAÇÃO DO CONHECIMENTO SOBRE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO: DIÁLOGOS EMANCIPATÓRIOS EM PODCAST E VIDEO	
Vera Borges de Sá Isabelle Barbosa da Silva Julianne Ferreira de Mendonça	
<b>DOI 10.22533/at.ed.2822023068</b>	
<b>CAPÍTULO 9</b> .....	<b>111</b>
IDENTIDADE E DIFERENÇA: NOTAS INTERDISCIPLINARES PARA A PESQUISA JUNTO AOS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS	
Diana Cibele de Assis Ferreira Halda Simões Silva	
<b>DOI 10.22533/at.ed.2822023069</b>	
<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>121</b>
POLÍTICAS PÚBLICAS NA AGENDA SOCIAL QUILOMBOLA: PERCEPÇÕES E DESAFIOS	
César Augusto Fernandes Silva	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28220230610</b>	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>136</b>
INVESTIGAÇÃO DO DIMORFISMO SEXUAL EM ESQUELETOS HUMANOS ATRAVÉS DA MEDIÇÃO DOS OSSOS DO QUADRIL	
Ellen Mayara Lima Silva Marcela Martins da Silva Nascimento Taciana Rocha dos Santos Carolina Peixoto Magalhães	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28220230611</b>	
<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>143</b>
O ETERNO RETORNO DOS MORTOS E DEUSES: UMA LEITURA DO CONCEITO EM <i>ARAWETÉ: OS DEUSES CANIBAI</i> S	
Maria Carolina Moreira Moracci	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28220230612</b>	
<b>CAPÍTULO 13</b> .....	<b>154</b>
LEIBNIZ: UM HOMEM A FRENTE DE SEU TEMPO, FILÓSOFO, MATEMÁTICO E CRISTÃO ECUMENICO	
Izaías Geraldo de Andrade Maria das Dores Andrade de Barros	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28220230613</b>	
<b>CAPÍTULO 14</b> .....	<b>167</b>
MEMÓRIA COLETIVA E A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	
Leila Sala Prates Ferreira Tânia Rocha Andrade Cunha	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28220230614</b>	

<b>CAPÍTULO 15</b> .....	<b>176</b>
MIGRAÇÕES E MOBILIZAÇÃO PARA O TRABALHO NA HISTÓRIA DA MODERNIZAÇÃO	
<a href="#">Allan Rodrigo de Campos Silva</a>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28220230615</b>	
<b>CAPÍTULO 16</b> .....	<b>189</b>
MULTIDIMENSÃO DAS DEMÊNCIAS EM IDOSOS	
<a href="#">Márcia de Oliveira Siqueira</a>	
<a href="#">Leonardo Saraiva</a>	
<a href="#">Lia Mara Wibelinger</a>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28220230616</b>	
<b>CAPÍTULO 17</b> .....	<b>198</b>
OS EFEITOS DO CONSUMISMO NAS RELAÇÕES SOCIAIS: O DESCARTE DO OUTRO NA MODERNIDADE LÍQUIDA	
<a href="#">Matheus Luiz de Souza Céfaló</a>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28220230617</b>	
<b>CAPÍTULO 18</b> .....	<b>214</b>
PARADIGMAS DE DESENVOLVIMENTO NA ERA DO NEOLIBERALISMO PROGRESSISTA: AS MUTAÇÕES DO CAPITALISMO E O PAPEL DA CRÍTICA	
<a href="#">Natália Sant Anna Torres</a>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28220230618</b>	
<b>SOBRE AS ORGANIZADORAS</b> .....	<b>227</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO</b> .....	<b>228</b>

## A MEDIAÇÃO COMO MÉTODO ADEQUADO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NA SEARA FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA

*Data de aceite: 17/06/2020*  
*Data de submissão: 17/04/2020*

**Jessyca Fonseca Souza**

Centro Universitário do Estado do Pará  
(CESUPA)  
Belém- Pará  
[Http://lattes.cnpq.br/2431473660250489](http://lattes.cnpq.br/2431473660250489)

**RESUMO:** Considerando o ingresso da mediação como forma de resolução de conflitos no ordenamento jurídico brasileiro formalmente em 2010, através da Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça e, por conseguinte, o grande crescimento de sua utilização, apura-se a viabilidade de se utilizar deste método como tratamento adequado aos conflitos na seara fundiária e agrária amazônica. Objetiva-se, com isso dar um novo enredo a tais conflitos frequentemente judicializados, mas sem alcance de uma eficaz solução. Para tanto, a presente pesquisa baseia-se na análise bibliográfica de fontes relativas à mediação e ao conflito fundiário e agrário, partindo do método dedutivo. Deste modo, observa-se que a real compreensão das técnicas da mediação, permite reconhecer a capacidade de adaptação do método mediativo aos conflitos em análise e superar

as problemáticas que se colocariam como supostos empecilhos para a utilização da mediação – principalmente a desigualdade das partes e a indisponibilidade dos interesses públicos –, permitindo concluir pela viabilidade da sua utilização a fim de tratar adequadamente os conflitos fundiários e agrários.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mediação, Conflitos agrários e fundiários, Viabilidade.

### MEDIATION AS AN APPROPRIATE METHOD OF CONFLICT RESOLUTION IN THE AGRARIAN FIELD IN THE AMAZON REGION

**ABSTRACT:** Considering the input of mediation as a “ADR” in the Brazilian legal system formally in 2010, through Resolution n. 125 from of the National Council of Justice and, consequently, the great growth of its use, the viability of using this is verified, as an appropriate treatment method for conflicts in the Amazon land and agrarian field. The objective is, with this, to give a new plot to such conflicts that are often judicialized, but without reaching an effective solution. Therefore, this research is based on the bibliographic analysis of sources related to mediation and land and agrarian conflict, based on the deductive method. Thus, it is observed that the real understanding of the

mediation techniques, allows to recognize the capacity of adaptation of the mediation method to the conflicts under analysis and to overcome the problems that would be put as supposed obstacles to the use of mediation - mainly the inequality of the parties and the unavailability of public interests -, allowing to conclude by the viability of its use in order to properly deal with land and agrarian conflicts.

**KEYWORDS:** Mediation, Agrarian and land conflicts, Viability

## 1 | INTRODUÇÃO

A mediação tem o seu reconhecimento formal há pouco tempo no Brasil. A partir dele, percebe-se a tentativa de utilizá-la como panaceia de todo e qualquer conflito da realidade prática. Apesar desse aparente exagero, para além das controvérsias sobre sua utilização, percebe-se que a mediação é um meio adequado para a resolução de uma variada gama de conflitos.

No Brasil, a mediação começou a ser adotada formalmente em 2010, a partir da Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Tal Resolução foi fruto de uma política de reforma do Judiciário brasileiro que tinha como objetivo garantir o acesso à justiça efetivo (justo) para a população, que encontrava (e ainda encontra) um Poder Judiciário assoberbado de demandas judiciais. Tal política pública foi influenciada também por um contexto internacional.<sup>1</sup>

Assim, o Ministério da Justiça brasileiro guiado por este viés, conferiu espaço à conciliação e à mediação como formas adequadas de resolução de conflito, reconhecendo que o acesso à justiça não devia se confundir com o acesso ao Judiciário (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2013, p. 11).

Passado este primeiro marco brasileiro da mediação no ordenamento jurídico, ela, então, ganha espaço também no Código de Processo Civil (CPC) de 2015, denotando-se a partir daí, um verdadeiro sistema integrado de resolução de conflitos, a qual não se baseia mais unicamente na jurisdição, mas também em outras formas de resolução de conflitos, como a conciliação e a arbitragem que também foram reconhecidas<sup>2</sup>.

Por fim, e ainda em 2015, a mediação ganha lei própria – Lei nº 13.140 – a qual delineia, mais especificamente, seus objetivos e princípios, e ainda reconhece o meio extrajudicial de realização da mediação. Nela também se abrindo-se, expressamente, a possibilidade de realização de tal meio aos conflitos envolvendo a Administração pública<sup>3</sup>.

É devido reconhecer que apesar do viés de introdução de outros métodos além da jurisdição, sob a justificativa de tratamento adequado dos conflitos, sua inserção teve como objetivo principal diminuir as demandas destinadas aos magistrados brasileiros, e tentar diminuir a chamada hiperjudicialização<sup>4</sup>.

1 Neste sentido, é possível mencionar que a partir da década de 1970, alguns documentos internacionais foram desenvolvidos na tentativa de permitir um acesso verdadeiro à justiça. Pode-se citar aqui o “Acess do Justice” de Mauro Cappelletti e Bryant Garth e a palestra “Varieties of dispute processing” realizada pelo Professor Frank Sander na Pound Conference, em 1976 nos Estados Unidos.

2 Art. 3º, §§1º e 3º do Código de Processo Civil.

3 Capítulo II da Lei nº 13.140/15 – Lei de mediação brasileira.

É possível chegar a tal entendimento quando se percebe o método da mediação inserido em leis brasileiras que discorrem, por exemplo, sobre a realização da mediação antes da audiência de instrução e julgamento (art. 334 do CPC), indo de encontro com um dos seus princípios de realização que é a voluntariedade das partes. Tais exemplos deturpam a mediação uma vez que não estabelecem bases mínimas necessárias para ela poder ser utilizada.

Apesar de não estar aberta a totalmente todos os tipos de conflitos, este trabalho pretende enfrentar o problema da utilização da mediação nos conflitos envolvendo questões fundiárias e agrárias na Amazônia. E o fará, primeiramente reconhecendo que a mediação deve ser compreendida como método, que possui suas características, princípios norteadores e técnicas específicas de realização por parte do mediador e a partir de então, ao permitir-se esta forma de análise, se constituirá uma compreensão adequada de resolução de conflitos desta seara, principalmente quanto às características mais fortes dos conflitos fundiários e agrários: a desigualdade das partes e a indisponibilidade dos interesses públicos.

## 2 | A MEDIAÇÃO COMO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

A mediação frequentemente é conhecida como é um método heterocompositivo de resolução de conflito. A identificação da sua natureza jurídica como “método” se dá por conta de estar

baseada num complexo interdisciplinar de conhecimento científicos extraídos especialmente da comunicação, da psicologia, da sociologia, da antropologia, do direito e da teoria dos sistemas. E é também, uma arte, em face das habilidades e sensibilidades próprias do mediador (VASCONCELOS, 2008, p.36).

Sendo assim, a mediação, por si, é, na verdade um conjunto de influências de diversos ramos do saber, dos quais um deles é o direito, por isso a sua designação como método.

Por outro lado, a lei de brasileira (Lei nº 13. 140), traz a mediação como

atividade técnica exercida por terceiro imparcial sem poder decisório, que, escolhido ou aceito pelas partes, as auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia. (BRASIL, 2015)

Partindo-se, brevemente para a etimologia de “técnica”, percebe-se que de sua origem grega, “*téchne*” está ligada à arte, ofício. E hoje, segundo o dicionário Aurélio, pode-se indicar como “parte material de uma arte” (FERREIRA, 2010).

Tais indicações têm como objetivo demonstrar que a mediação não deve ser configurada como um método fechado, construído de fases e etapas determinadas e institucionalizadas. É certo que a lei brasileira de mediação traz consigo uma indicação do “caminhar” da mediação

---

4 A chamada hiperjudicialização advém da “judicialização das demandas sociais significa que todos os litígios, dos mais simples ao mais complexos, são submetidos ao crivo do Judiciário.”(ALMEIDA; ALMEIDA, 2015, p. 155).

judicial, entretanto, é coerente advertir que tal indicação, não deve ser levada à risca, caso contrário tornar-se-á uma verdadeira desconfiguração da própria mediação.

Outro ponto de esclarecimento é quanto à sua característica heterocompositiva, que se dá por conta do papel do mediador ser essencial para as partes mediandas conseguirem alcançar o diálogo e ainda porque o restabelecimento da comunicação apenas é possível através do aparelhamento teórico e prático deste profissional, que se utilizará dos aprendizados da sua formação profissional e ainda se adequará ao caso em que foi solicitado conforme outras experiências semelhantes que pode ter vivenciado como mediador. (SANTOS, GALVÃO FILHO, 2014, p.442)<sup>5</sup>

Para os estudiosos que afirmam a natureza heterocompositiva da mediação a indicam porque defendem a própria necessidade da atuação do mediador, entendendo que se as partes conseguissem chegar a um consenso, não estariam solicitando uma mediação.

Superando tais controvérsias formais, indica-se ainda que a mediação é destinada para o tratamento de conflitos que envolvem um “vínculo anterior”. Este vínculo pode ser interpretado como uma relação de afetividade entre as partes, isto é, que envolva alguma forma de sentimentalismo. Neste sentido, é possível indicar a mediação também para conflitos que se estendem durante os anos (como os conflitos agrários e fundiários), uma vez que por conta de tal empasse as partes envolvidas possuem uma considerável proximidade.

O reconhecimento da destinação da mediação para determinados tipos de conflitos, já permite ultrapassar a ideia da sua introdução como superação da hiperjudicialização, ou seja, o grande número de demandas destinadas ao Judiciário. A falsa compreensão da introdução da mediação como solucionadora de toda e qualquer base conflituosa precisa ser desconsiderada.

Indicando uma definição abstrata e aberta para a mediação, passa-se a analisar algumas das tantas características deste método que decorrem dos seus princípios norteadores<sup>6</sup>.

## 2.1 Princípios da mediação

A mediação pode ser encaminhada a partir dos princípios, os quais devem ser vistos como uma orientação na atuação do mediador, isto é, são eles que irão medir a adequação das atitudes do profissional e guia-lo na sua atuação para com as partes. (Art. 1º, Resolução nº125/CNJ). O artigo 2º da lei de mediação elenca um rol de oito princípios. Entretanto, para uma análise mais adequada quanto a real problemática deste trabalho, discorrer-se-á sobre apenas estes princípios, sem que isso signifique a desconsideração em importância dos

---

5 A mediação encontra, porém, um empecilho quanto à estipulação de sua auto ou de sua heterocomposição. Apesar da corrente majoritária entender pela sua heterocomposição, há doutrinadores que a indicam como autocompositiva, afirmando que o terceiro imparcial (mediador) trabalhará apenas no sentido de auxiliar as partes na busca restabelecimento da comunicação. Por isso, a figura do terceiro (que a classificaria como heterocompositiva), não poderia ser considerada, julgando que o mediador não interfere no resultado final da mediação.

6 Os princípios da mediação podem ser encontrados tanto no art. 2º da lei nº 13.140 quanto no Código de ética de conciliadores e mediares judiciais, no seu art. 1º encontrado dentro da Resolução nº 125.

demais.

A análise aqui realizada iniciará pela melhor compreensão do princípio da autonomia da vontade das partes. É por conta deste princípio que as partes se encontram cientes de participarem da mediação, isto é, a mediação dificilmente conseguirá ser guiada e, por conseguinte, chegará ao seu objetivo, se as partes (mediandos) não tiverem voluntariamente aceitado a realizar a mediação. Isto significa que não há viabilidade quando da realização da mediação obrigatória.<sup>7</sup>

Outro princípio da mediação é a isonomia das partes. Os participantes da mediação devem, preponderantemente, manifestar-se igualmente e estarem em igualdade de condições na realidade prática para que assim seja refletida nas sessões de mediação. Isso porque no momento de realização da mediação, a possibilidade de sobreposição de forças de uma das partes por outra, poderá inviabilizar a realização adequada da mediação. A existência de uma desigualdade fática entre as partes, entretanto, não inviabiliza por completo a possibilidade de utilização da mediação e ainda a sua adequação ao caso. Tal detalhe será analisado posteriormente neste estudo.

A confiança no mediador também é essencial para a condução da mediação. Na verdade, a confiança é fundamental para que as partes consigam se sentir mais confortáveis e acolhidas e, de fato, superem a barreira do nervosismo, vergonha ou mesmo do orgulho e passem a dialogar. A confiança no mediador é influenciada pelo princípio conhecido como “confidencialidade”. Ele determina que as informações que forem mencionadas durante as sessões de mediação não podem ser levadas pelo mediador para outros lugares e nem a outras pessoas. Tanto o mediador quanto todos os envolvidos direta e indiretamente na mediação não estão autorizados a revelar estas informações a outras pessoas (art. 30/ L.13.140)

Por fim, o princípio identificador da mediação e assim, o que a distingue das demais formas de resolução do conflito é o chamado princípio do empoderamento das partes. O empoderamento das partes é o papel principal do mediador. Através das técnicas mediativas, ele tem como o objetivo despertar nas partes o espírito de autodeterminação a fim de conseguirem (r)estabelecer o diálogo entre elas e, por conseguinte, tentar alcançar uma solução para o conflito através delas mesmas.

O empoderamento é caracterizador da mediação, e por meio dele que o conflito poderá ou não ser superado. Ao conseguir empoderar os mediados, eles reconhecem-se capazes de, por si só, terem segurança para determinar o que acreditam ser mais coerente para superar o conflito. A partir do empoderamento, o diálogo, antes conturbado, passa a se dar mais naturalmente entre as partes e daí também, suas tentativas de solucionar o conflito.

É a partir disso que se reconhece que o objetivo principal da mediação não é verdadeiramente o acordo ou a suposta solução do conflito, mas sim, a restauração do diálogo entre as partes, isto é, a preservação do “vínculo anterior”.

---

<sup>7</sup> Quanto a isso, já se citou o artigo do CPC que traz a “audiência de mediação e conciliação, quando possível”. Tal artigo, como já dito deturpa a mediação, quando não considera a vontade das partes que nela será envolvida.

Deste princípio, é também possível extrair que o mediador não se caracteriza por impor uma decisão, mas primordialmente por despertar nas partes este sentimento de autodeterminação. O mediador, então é um terceiro imparcial não-hierárquico (VASCONCELOS, 2008, p. 39). Se ele propuser possibilidades de solução do conflito, ao contrário, não estará empoderando, mas permitindo que as partes mantenham-se delegando a terceiros a solução dos seus problemas.

## 2.2 As finalidades da mediação

Reconhecendo a mediação fora do espectro de solução pura do conflito, é devido afirmar, mais uma vez, que ela se presta primeiramente a (r)estabelecer o diálogo entre as partes, e posteriormente à manutenção desta relação restabelecida<sup>8</sup>. Nesta escala, as partes passam a vislumbrar o conflito como um fruto natural de uma sociedade complexa e com isso, tendem a trata-lo mais adequadamente ou, ao menos, não insistir numa maior litigiosidade.

Há um conjunto de consequências positivas que advém do (r)estabelecimento do diálogo entre os mediandos. Tais consequências são entendidas como as finalidades da mediação. A primeira delas é a própria preservação da relação e na medida em que os mediandos voltam a dialogar, é possível que eles preservem a relação (o vínculo anterior) que tinham.

As finalidades da mediação também se alargam para além dos problemas que foram objeto da mediação realizada. Fernanda Tartuce (2008) indica que uma vez tendo participado de uma mediação e obtido o aprendizado do empoderamento, as partes constroem subsídios para enfrentar suas dificuldades diárias sob um olhar mais positivo também, evitando outros conflitos. Além disso, indica a autora que a mediação se encaminha para a verdadeira pacificação social quando incentiva os indivíduos a enfrentarem seus empasses sem a necessária atuação do Estado (através do Poder Judiciário).

As finalidades e consequências da mediação estendem-se, assim, para além da relação entre as partes, e chegam a alcançar toda uma sociedade. (AZEVEDO, p. 2013, p. 237-238). Ao considerar como pano de fundo a realidade brasileira, vê-se as grandes vantagens que a mediação tende a promover, considerando que hoje ainda há forte delegação de solução dos conflitos ao Poder Judiciário, fortalecendo a hiperjudicialização.

## 2.3 As técnicas da mediação

Compreendendo as bases principiológicas e finalidades da mediação, passa-se para a análise das técnicas mediativas, sem intenção, mais uma vez, de exaurir o tema, mas com o intuito de reconhecê-la para viável no tratamento de conflitos socioambientais territoriais.

A mediação pode ser realizada por meio de uma série de técnicas que envolvem os

---

<sup>8</sup> Por isso que este estudo enfatiza o termo “tratamento do conflito” por meio da mediação, uma vez que tal método tem como finalidade primeira a construção do diálogo entre os envolvidos no conflito. Por isso que o “papel do mediador não consiste em apresentar soluções e sim em agir de forma a estimular partes a considerarem desenvolvimentos da relação conflituosa.” (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2016, p.69)

sentidos, comportamentos e reações dos mediandos. Ao mediador judicial<sup>9</sup> exige-se uma gama de capacitação teórica para a realização das mediações, desde o conhecimento dos princípios norteadores até a forma de alcançar o diálogo entre as partes, como seu principal objetivo.

Estas técnicas, comumente chamadas de ferramentas, auxiliam o mediador por um lado mais instrumental, enquanto os princípios os indicam maneira com que tais técnicas devem ser construídas na realidade prática.

Dentre as técnicas utilizadas na mediação, menciona-se a recontextualização, quando há uma necessidade de retornar ao momento-fato de desenvolvimento do conflito. Isso se dá porque comumente as pessoas tem uma facilidade de, no momento de incitadas a desenvolver sobre o conflito, incluírem outras questões que perpassam para além do objeto da mediação propriamente dito. Recontextualizar é trazer o(s) mediando(s) para o momento do conflito, para, na verdade, os fatos que o acarretaram.

Além da técnica da recontextualização, aqui se chama a atenção, particularmente para a técnica da escuta ativa. Escutar ativamente é fazer com que o mediando esteja sendo apreendido e compreendido cuidadosamente pelo mediador. Ou seja, é deixá-lo sentir que a sua fala tem um espaço importante dentro do momento da mediação, enfim, é “permitir à pessoa perceber que ela é objeto de atenção” (TARTUCE, 2008, p. 233).

As atividades de falar, escutar questionar e responder devem ser apropriadamente praticadas pelo terceiro imparcial para promover o diálogo, identificar os interesses envolvidos (...) e colaborar para a retomada de conversações produtivas. (TARTUCE, 2008, p. 239).

Assim, para a realização de uma eficaz mediação é imprescindível a capacidade de escutar ativamente do mediador. E tal capacidade é ainda mais necessária para a realização de mediações socioambientais, conforme se demonstrará.

### 3 | O CENÁRIO DOS CONFLITOS AGRÁRIOS E FUNDIÁRIOS

Inicialmente, é importante reconhecer que os conflitos fundiários e agrários se encontram sob um contexto de “Justiça socioambiental”, isto é, um movimento que faz

parte do grande conjunto de conflitos tratados pelo Movimento de Justiça Ambiental, porém, com um destaque contextual (*highlight*) advindo de um posicionamento político que visa sublinhar povos e comunidades tradicionais como atores de uma categoria de conflitos específicos, na qual as relações entre território (...), são muitas vezes o elemento catalisador. (MOREIRA, 2017, p.16)<sup>10</sup>

9 As exigências da capacitação do mediador judicial, não são exigidas para o mediador extrajudicial. A este, apenas é necessário que ele tenha a confiança das partes mediandas, conforme o art. 9 da Lei nº 13.140.

10 Com isso, faz-se questão de demonstrar o encaminhamento atual de que os conflitos que envolvem questões fundiárias e agrárias, não podem estar unicamente adstritos às questões ambientais puramente ligadas à preservação da fauna e flora locais, direta e indiretamente afetadas. É necessário reconhecer que em tais locais de disputa encontram-se povos, os quais tem uma relação salutar com o território e de não degradação ambiental e por isso, é importante preservá-los, dando-os voz, oportunidade e, por conseguinte, respeitando suas identidades e, principalmente seus protagonismos nestes conflitos.

Assim, não é possível falar sobre o contexto Socioambiental sem mencionar e reconhecer a identidade dos povos diretamente ligados ao território em discussão. Para a compreensão de uma Justiça socioambiental, os povos e comunidades tradicionais precisam ser reconhecidos como sujeitos de direito e não meros objetos do próprio conflito. (MOREIRA, 2017, p. 21)

Os povos tradicionais possuem uma relação diferenciada com a “terra”, compreendendo-a como um ser, igualmente a eles, que deve ser respeitada e mantida. Esta relação de proximidade deve ser interpretada com base no princípio da territorialidade, que é entendido como o “direito base das relações entre povos e comunidades tradicionais com o território.” (MOREIRA, 2017, p.10).

Por isso, este estudo embasa-se na compreensão de conflitos socioambientais territoriais, conforme o proposto pelos professores MARÉS e SAUER (2013, p. 78) num estudo realizado sobre a mediação em conflitos socioambientais, no qual elenca os seguintes as seguintes características para tais conflitos: (1) envolvimento dos sujeitos coletivos de direito; (2) direitos fundamentais vinculados aos modos de vida junto a terra e ao território; (3) as políticas públicas que lhes são correlatas no Estado Democrático de Direito; (4) os órgãos públicos fundiários e correlatos e por fim, (5) agentes privados que ora se apresentam como órgãos públicos, ora se confundem na figura de consórcios ou concessionárias.

No mesmo sentido, é necessário indicar que tais conflitos, objeto deste estudo ainda tem “seus grupos envolvidos apresentam modos distintos de produção dos seus territórios, o que reflete nas variadas formas de apropriação (...)” (ZHOURI; LASCHEFSKI, 2010, p. 23)

Tais características de complexidade e diversidade são encaradas aqui como questões socioambientais territoriais amazônicas. Em meio a características, então, que se encaminham estes conflitos a um fundo extremamente litigioso, fazendo-se importante pensar em estratégias de lidar que os mesmos adequadamente, reconhecendo suas complexidades, mas propondo outras formas de trata-los.

## **4 | ANÁLISE DA VIABILIDADE DA MEDIAÇÃO PARA CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS**

Ao analisar a viabilidade ou não da utilização da mediação para o tratamento de conflitos socioambientais territoriais, alguns questionamentos são realizados. Primeiramente é necessário notar que para uma resposta afinada com o caminhar deste trabalho dois elementos devem ser colocados em questão: a desigualdade das partes e a indisponibilidade de interesse público. Tais questionamentos passam, então a ser fruto de análise.

### **4.1 A desigualdade das partes**

Como já se apresentou, uma das características e requisito de realização da uma mediação é a isonomia entre as partes. A isonomia é requisito de realização da mediação, uma vez considerando que a imposição de poderio por uma das partes representa um encaminhamento não salutar ou mesmo desconfiguração da mediação de forma que a

autodeterminação das partes, como essencial para o alcance do diálogo não será igualmente desenvolvida.

Uma das percepções que o mediador precisa desenvolver é quanto à possível desigualdade entre as partes envolvidas para que assim, possa guiar a mediação sem imposição de opiniões, que a destinaria ao fracasso. Sendo assim, questiona-se, como realizar uma mediação em isonomia entre os sujeitos considerando a complexidade dos atores envolvidos nos conflitos socioambientais territoriais?

De antemão é importante mencionar que a desigualdade não impossibilita a utilização ou êxito completo da mediação. Para superação desta desigualdade fática inicial

as partes devem ser tratadas de forma equitativa durante todo o procedimento de mediação, cabendo ao mediador de conflitos gerir o procedimento de forma a garantir o equilíbrio de poderes e a possibilidade de ambas as partes participarem no mesmo. (LOPES PATRÃO, 2016, p. 54)

Assim, tem-se que, na verdade, um dos papéis do mediador é saber realizar a condução do diálogo entre as partes para que ele de fato ocorra, isto é, para que as partes falem e escutem entre si, para alcançarem suas autodeterminações. A técnica utilizada neste momento é a, já mencionada, escuta ativa, preconizando que todos os sujeitos são objeto de atenção perante o mediador, como terceiro imparcial e ainda perante os demais sujeitos do conflito.

A escuta ativa permite que os sujeitos compreendam quais as reais intenções que envolvem os demais no conflito, isto é, qual a relação de cada envolvido tem quanto ao objeto em confronto que neste estudo é o território.

A posição do mediador permite, através da observação e da escuta ativa, considerar essa desigualdade e a partir dela posicionar-se desigualmente frente às partes para que durante a mediação, elas consigam igualar-se, e o procedimento tenha um caminhar saudável.

Na mesma linha é que se enfatiza a necessidade do mediador ser um terceiro totalmente imparcial dentre os envolvidos, isto é, que o mesmo não tenha interesse quanto ao objeto em disputa (territórios), “não sendo parte interessada no litígio, devendo agir com as partes de forma imparcial durante toda a mediação.” (LOPES PATRÃO, 2016, p. 54)

É neste ambiente saudável que

os participantes são treinados a usar procedimentos e técnicas específicos de gestão de conflito como a escuta ativa, recontextualização (ou reenquadramento), comunicação conciliatória (ou efetiva), procedimentos para mover os disputantes da negociação posicional para aquela baseada em interesses, técnicas específicas da sessão individual, superação de barreiras substantivas, processuais e psicológicas ao acordo e como lidar com o poder do negociador, mediador ou facilitador. O conhecimento e a habilidade em usar os comportamentos (MANUAL DE MEDIAÇÃO, 2016, p. 125).

A desigualdade entre as partes também deve ser observada no momento de escolha do local da mediação. Este ambiente de diálogo precisa ser neutro, isto é, a mediação não deve ocorrer em locais patrocinados por um dos sujeitos envolvidos, ou mesmo nos prédios

que os representantes das instituições realizam suas atribuições. Permitir mediações em locais já marcados pela supremacia de um dos sujeitos envolvidos é, de fato, desviar-se do método da mediação.

Assim, a partir da condução igualitária e desprivilegiada pelo mediador, que opera através da escuta ativa e promoção de equilíbrio e harmonia, que todos intervenham isonomicamente conforme suas necessidades e intenções, é que se constrói um campo fértil para o verdadeiro diálogo.

#### 4.2 Os Direitos fundamentais e indisponíveis nos conflitos sociais ambientais

Além da crítica quanto à desigualdade das partes, outra crítica que se destina à mediação no tratamento de conflitos socioambientais territoriais é quanto à possibilidade de transação de direitos considerados indisponíveis, isto é, não passíveis de transação.

Compreende-se que a indisponibilidade de direitos versa mais especificamente quando “os órgãos públicos fundiários e correlatos e por fim e agentes privados que ora se apresentam como órgãos públicos” (MARÉS; SAUER, 2013, p. 78) estão envolvidos, uma vez que eles estão a defender direitos não pessoais, mas são representantes de um grupo de pessoas. Como considerar, então, que tais pessoas jurídicas possam transacionar o direito indisponível dos seus representados?

Primeiramente, destaca-se a necessidade de diferenciar direitos indisponíveis de direitos intransigíveis. A intransigibilidade, isto é, a total impossibilidade de transação apenas ocorre quando há vedação legal expressa da possibilidade de transigir<sup>11</sup>. (SOUZA, 2016, p. 212)

Indisponibilidade, em termos jurídicos, significa que o direito tutelado pelo Estado é resguardado a um nível para além da vontade própria do indivíduo. (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2011, p.190). Entretanto, tal resguardo não constrói uma ligação direta com a impossibilidade de transacioná-lo ou mesmo quanto aos limites da transação. Daí a importância de redirecionar a definição de intransigível e indisponível.

A própria lei de mediação também preleciona a possibilidade de diferenciar os conceitos de intransigibilidade e indisponibilidade. O art. 3º da lei permite a transação de direitos quando expressamente indica que “pode ser objeto de mediação o conflito que verse sobre direitos disponíveis ou sobre direitos indisponíveis que admitam transação.”

A cisão entre ambos os significados, se faz, portanto, notável. O que se enfrenta na realidade prática, então, são os limites que os órgãos representantes têm quanto à transação destes direitos. Os limites podem ser exemplificados quanto à própria base de atuação deles, isto é, quanto aos direitos dos grupos que eles protegem. Suas atuações, em prol de tais coletividades é o que devem guiar a transação dos direitos dos representados.

Por fim, e ratificando o posicionamento, a lei de mediação traz o artigo 17, parágrafo único, versando sobre a suspensão do prazo prescricional enquanto o litígio estiver sendo

---

11 Um exemplo dentro do ordenamento jurídico brasileiro é o art. 17, §1º da Lei de Improbidade Administrativa, nº 8429/92.

tratado por meio da mediação. Compreende-se a essencialidade de tal dispositivo quando dá espaço à possibilidade de eficácia da mediação e ainda permite afastar possibilidade de artimanhas procedimentais-judiciais, incutindo nas sessões mediativas, espaços de acirramento do conflito e, por conseguinte, de possível aniquilamento da mediação.

Em termos de autonomia, cidadania, democracia e direitos humanos, a mediação pode ser vista como a sua melhor forma de realização. As práticas sociais de mediação configuram-se em um instrumento de exercício de cidadania, na medida em que educam, facilitam e ajudam a produzir diferenças e a realizar tomadas de decisões (...). Falar de autonomia, de democracia e de cidadania, em um certo sentido, é ocupar-se da capacidade das pessoas para se autodeterminarem-se em relação com os outros; a autodeterminarem-se na produção da diferença (produção do tempo com o outro). Em realidade, a mediação revela-se como método ideal para lidar com conflitos complexos e multifacetados, dado seu potencial de ligar com as camadas a eles subjacentes e de trabalhar com múltiplos interesses e necessidades, harmonizando-os e buscando compensações e soluções criativas que maximizem a proteção do com junto, tanto do ponto de vista objetivo (dos diversos interesses em jogo) quanto sob o prisma subjetivo (dos diferentes sujeitos afetados pelo conflito). (WARAT, 2001, p.88)

Investir na realização da mediação, como já visto, não é diminuir-se enquanto autoridade, mas realmente, tentar realizar o papel de salvaguarda de direitos dos mais vulneráveis. Quando o Ministério Público, por exemplo, se permite envolver-se numa mediação, ele está dando chances para uma outra alternativa (mais acertada) de tratar da solução, que o Poder Judiciário ainda hoje mostra-se deficiente.

Assim, apesar das características dos conflitos socioambientais territoriais serem complexas e multifacetadas, elas não chegam a inviabilizar a utilização da mediação como recurso de tratamento, mas ao contrário, permite que através da autodeterminação do envolvidos, o tratamento dado ao conflito seja mais adequado por envolver verdadeiramente as partes na construção da possível solução.

Na mediação, não há a imposição de regramentos ou de um ordenamento jurídico que muitas vezes não foi desenvolvido sobre o prisma dos conflitos mais multifacetados que ainda podem envolver sujeitos não amparados por tais regulamentos, como é o caso das comunidades tradicionais. A mediação traz novos aspectos de lidar com conflitos os quais o Judiciário, ainda mais frequentemente demandado, não carrega, mas imputa uma suposta solução ao caso, sem aderir fortemente ao diálogo, acirrando a litigiosidade.

## 5 | CONCLUSÕES

Compreendendo a mediação através dos seus princípios norteadores, suas finalidades e suas técnicas, e ainda suas bases destinadas à solução de conflitos nos quais as partes tenham um vínculo anterior, reconhece-se que os conflitos socioambientais territoriais podem ser seu objeto, pois as disputas por terras se alongam nos anos, construindo uma relação entre os sujeitos.

A atuação do mediador, como terceiro imparcial ao conflito, e a utilização das técnicas adequadas como a escuta ativa e da recontextualização fazem com que desigualdade fática

entre os sujeitos seja superada através do diálogo e permita que os envolvidos no conflito construam um verdadeiro diálogo, por meio do desenvolvimento das suas autodeterminações. Além disso, a transigibilidade dos direitos deve ser sempre guiada a fim de garantir os direitos dos representados, sem atingir seus alicerces mais básicos e identificadores enquanto grupo.

Propõe-se a viabilidade da mediação uma vez que consegue abarcar as complexidades apresentadas por estes conflitos e não sob a justificativa de uma resolução supostamente ágil e efetiva para todo e qualquer conflito posto ao Judiciário.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA Anthony Ferreira; ALMEIDA, Pamela Ferreira. **A hiperjudicialização das demandas sociais:** a utilização de medidas alternativas de solução de conflitos como contenção para a hipertrofia do Poder Judiciário. Aracaju: Escola Judicial do Estado do Sergipe. Revista da EJUSE, Aracaju, n. 22, p. 154-165. Disponível em: [https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/92287/hiperjudicializacao\\_demandas\\_sociais\\_almeida.pdf](https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/92287/hiperjudicializacao_demandas_sociais_almeida.pdf).
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. André Gomma (org). **Manual de mediação Judicial**. 4 ed. Brasília, 2013.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário da língua portuguesa**. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.
- GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo Curso de Direito Civil**. Vol. 1, 13ª ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
- MARÉS, Carlos Frederico; SAUER, Sérgio. Casos **Emblemáticos e experiências de mediação:** análise para uma cultura institucional de soluções alternativas de conflito fundiários. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Reforma do Judiciário, 2013. Disponível em: <http://terradedireitos.org.br/wp-content/uploads/2014/02/Pesquisa-Conflitos-Fundi%C3%A1rios-Agr%C3%A1rios-Terra-de-Direitos.pdf>
- MOREIRA, Eliane Cristina Pinto. **Justiça Socioambiental e Direitos Humanos:** uma análise a partir dos direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.
- SANTOS, Theophilode Azeredo; GALVÃO FILHO, Mauricio Vasconcelos. **A mediação como método (alternativo) de resolução de conflitos**. In MUNIZ, Joaquim de Paiva; VERÇOSA, Fabiane; PANTOJA, Fernando Medina {et. al} (Coord.). Arbitragem e Mediação: Temas Controvertidos. Rio de Janeiro: Gen/Forense, 2014.
- SOUZA, Luciane Moessa de. **Mediação de conflitos e Administração Pública**. In HALE, Durval; PINHO; Humberto Dalla Bernardina de; CABRAL, Trícia Navarro Xavier (orgs.) O marco da mediação no Brasil: comentários à lei n 13.140 de 26 de junho de 2015. São Paulo: Gen/Atlas, 2016.
- TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos conflitos civis**. São Paulo, Método, 2008
- VASCONCELOS. Carlos Eduardo de. **Mediação de Conflitos e Práticas Restaurativas:** Modelos, Processo, Ética, Aplicações. São Paulo: Método, 2008.
- ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens (Orgs). **Desenvolvimento e conflitos ambientais**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010 .
- WARAT, Luis Alberto. **O Ofício do Mediador**. Florianópolis: Habitus, 2001.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Annales 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86

Antropologia 29, 46, 61, 76, 77, 83, 85, 112, 119, 120, 124, 133, 134, 136, 137, 143, 153, 160, 163, 166, 196

Araweté 11, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153

### C

Camelôs 13, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25

Cidadania 69, 100, 102, 103, 104, 110, 121, 127, 130, 184

Ciência 26, 27, 29, 30, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 100, 113, 118, 154, 157, 158, 163, 165, 180

Complementaridades 26, 36, 150

Comunidade 1, 3, 5, 10, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 73, 74, 75, 101, 118, 125, 126, 130, 133, 210, 217

Conflitos 4, 19, 45, 47, 48, 51, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 93, 113, 132, 154, 217

Conhecimentos 9, 1, 2, 10, 26, 29, 30, 48, 52, 53, 91, 123, 126, 131, 137, 163, 173, 210

Crônica 88, 89, 90, 98, 191

### D

Deleuze 143, 145, 146, 147, 152

Democratização 100, 104

Desenvolvimento 3, 6, 9, 17, 29, 43, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 65, 70, 92, 93, 105, 108, 109, 110, 114, 118, 123, 126, 127, 133, 171, 184, 191, 208, 214, 215, 217, 218, 219, 221, 223, 224

Diálogo 9, 26, 29, 30, 43, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 95, 103, 108, 109, 113, 127

Dicotomias 26, 33, 38, 41

### E

Economia Solidária 1, 5, 6, 8, 130

Educação 45, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 117, 118, 119, 120, 126, 127, 130, 131, 134, 175, 207, 212, 227

Elementos 1, 3, 7, 8, 14, 15, 18, 19, 34, 36, 37, 46, 57, 66, 74, 82, 91, 92, 101, 112, 115, 124, 130, 161, 165, 166, 170, 198, 216

Etnocentrismo 71, 80

Extensão universitária 1, 6, 7, 9

### F

Feira de Santana 13, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 25

### H

Habilidades 61, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 210, 220

## I

Identidade 58, 75, 86, 111, 119, 120, 150

## M

Mediação 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 162

Memória 4, 35, 56, 72, 123, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 189, 191, 192, 193, 194, 195

Missão francesa 71, 79, 80, 81, 82, 87

Mulher 54, 167, 168, 169, 170, 173, 174, 175, 185, 191

## N

Nação 71, 72, 73, 74, 75, 159, 164, 176, 184, 204

Nobreza 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98

## O

Ossos Pélvicos 137

## P

Pesquisa-ação 1, 2, 5, 104

Podcast 100, 104, 106, 110

Políticas públicas 56, 66, 121, 123, 126, 127, 128, 132, 133, 135

Povos indígenas 47, 57, 111, 112, 118, 148

## Q

Quilombola 118, 119, 121, 124, 125, 126, 130, 131, 132, 133, 134

## R

Região 5, 17, 20, 45, 46, 47, 49, 50, 54, 56, 57, 78, 82, 98, 130, 132, 136, 195

Rei 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 160, 162

## S

Sexo 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 168, 185, 186

Sistemas complexos 26, 27, 37, 40, 42, 114

## T

Terra 47, 48, 50, 51, 52, 55, 66, 80, 81, 97, 122, 123, 124, 125, 127, 132, 134, 147, 148, 149, 179, 180, 181, 183

Territorialidades 13, 14, 15, 56, 57

Trabalho 9, 12, 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 47, 48, 50, 53, 54, 57, 61, 62, 66, 82, 83, 91, 102, 108, 119, 121, 123, 124, 125, 132, 134, 144, 167, 169, 170, 171, 172, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 184, 185, 186, 191, 192, 193, 201, 205, 208, 210, 216, 219, 221, 224

## U

USP 25, 44, 57, 71, 75, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 153

## V

Viabilidade 8, 59, 63, 66, 70

Vídeo 100, 104, 106, 107, 108, 109

Violência 51, 117, 123, 167, 168, 169, 167, 170, 171, 173, 174, 175, 184, 185

Viveiros de Castro 143, 144, 147, 148, 150, 151

 **Atena**  
Publisher  
**2 0 2 0**